



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Nos termos do art. 16 e art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), declaro que a despesa decorrente do provimento de 01 (um) cargo de DT – Contador possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual vigente, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Declaro, ainda, que há dotação orçamentária específica e suficiente para atender à despesa no exercício corrente, observados os limites legais de despesa com pessoal.

Linhares/ES, 03/03/2026

Ludmila Caliman Campos Vinhas Alcuri

DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO FACELI